



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

3PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

ARTUR CEREZA, Prefeito de Município de Gramado dos Loureiros/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações determinadas posteriormente pela Lei Federal nº 8883, de 08 de junho de 1994, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 03 de maio de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no **dia 13 de dezembro de 2023, às 14HS**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070, reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber documentação e proposta, para o objeto abaixo descrito.

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de tratamento e controle da qualidade da água para consumo humano em sistemas de Abastecimento Coletivos (SAC's), sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, atendendo as exigências da portaria de consolidação Nº 5 do Ministério da saúde de 03 de outubro de 2017, conforme descrição no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Os serviços serão prestados no Município de Gramado dos Loureiros/RS, diretamente nas estações de captação, e deverão ser efetuados a contar da data constante no contrato.

1.2. Obriga-se a empresa licitante vencedora nos termos de referência deste edital e nas descrições seguintes:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrente da execução do presente contrato;
- c) executar os serviços por profissionais por si designados;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) assumir integral responsabilidade pelos danos prejuízos que causar à contratante ou a terceiros na execução dos serviços ora contratados, inclusive mortes, perdas, destruição, multas, isentando de toda e qualquer responsabilidade a contratante ante a reclamação que possa surgir;
- f) afastar imediatamente dos serviços, às suas expensas, todo e qualquer empregado, subordinado, ou preposto, que for julgado inconveniente pela contratante;
- g) assumir total responsabilidade dos métodos empregados, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;
- h) assumir a responsabilidade de todos os tributos e quaisquer ônus de origem Estadual, Municipal e Federal existente ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais; e,
- i) fornecer, nos prazos previstos na legislação de regência, os serviços contratados;
- j) exercer o controle da qualidade da água e responsabilizar-se por danos causados mediante omissão ou falha na prestação dos serviços, diretamente ou mediante ação regressiva do Município em caso de danos a terceiros;
- k) garantir a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da ABNT e das demais normas pertinentes;
- l) notificar à autoridade de saúde pública e informar à respectiva entidade reguladora e à população, identificando períodos e locais, sempre que houver:

I – Situações de emergência com potencial para atingir a segurança de pessoas e bens;

II – Interrupção, pressão negativa ou intermitência no sistema de abastecimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

III – Necessidade de realizar operação programada na rede de distribuição, que possa submeter pressão negativa;

IV – Modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas de abastecimento; e,

V – Situações que, de qualquer forma, ofereçam risco à saúde, ainda que potencialmente.

m) Fornecer relatórios técnicos mensais de controle padrão SISAGUA com inserção dos dados direto na SISAGUA do Ministério da Saúde;

n) Realizar visita técnica mensal nas unidades de tratamento por técnico habilitado da empresa para o monitoramento do sistema de tratamento de água, disponibilizando-se a prestar esclarecimentos quando solicitado pela Secretaria de Saúde;

o) Fornecer e instalar equipamentos necessários nas estações de tratamento nos 17 (dezesete) poços artesianos em forma de cedência (comodato) responsabilizando-se pela manutenção e, se necessário, pela substituição dos equipamentos e peças, durante o prazo de vigência do contrato e de suas eventuais prorrogações, conforme relação e distâncias da sede deste município:

1. SAC 1: Centro – Cidade, localizado à 500m da sede do município.
2. SAC 2: Linha Encruzilhada dos Ribeiros – localizado à 4 km da sede do município.
3. SAC 3: Linha Taquarussuzinho – localizado à 15 km após a sede do município.
4. SAC 4: Linha Alto Alegre – localizado à 4 km após sede do município.
5. SAC 5: Linha Aguinhas – localizado à 4 km da sede do município.
6. SAC 6: Linha Tavares – localizado à 4 km da sede do município
7. SAC 7: Linha Barrinha Alegre – localizada à 3 km da sede do município
8. SAC 8: Linha Assentamento Novo Gramado – localizada à 8 km da sede do município
9. SAC 9: Linha Rincão Alegre – localizada à 3 km da sede do município
10. SAC 10: Linha Figueiró – localizada à 7,5 km da sede do município
11. SAC 11: Linha Serpa – localizada à 1,5 km da sede do município
12. SAC 12: Linha Loureiro – localizada à 3 km da sede do município
13. SAC 13: Linha Bananeiras – localizada à 6 km da sede do município
14. SAC 14: Linha Serpa 2 – localizada à 2 km da sede do município
15. SAC 15: Centro – localizada à 500m da sede do município
16. SAC 16: Saída para Barrinha Alegre – localizado a 1 km da sede do município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

17. SAC 17: Linha DAER – localizado a 9km da sede do município.

1.3. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Gramado dos Loureiros/RS, 28 de novembro de 2023.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | | | | VALOR | | |
|-------------------------|-----------|-------------|--|-------------------|---------------------|----------------------|
| ITEM | QT. | UN | DESCRIÇÃO | UNITÁRIO MENSAL | GLOBAL MENSAL | GLOBAL 12 MESES |
| 01 | 17 | POÇO | 1. SAC 1: Centro – Cidade, localizado à 500m da sede do município. 2. SAC 2: Linha Encruzilhada dos Ribeiros – localizado à 4 km da sede do município. 3. SAC 3: Linha Taquarussuzinho – localizado à 15 km após a sede do município. 4. SAC 4: Linha Alto Alegre – localizado à 4 km após sede do município. 5. SAC 5: Linha Aguinhas – localizado à 4 km da sede do município. 6. SAC 6: Linha Tavares – localizado à 4 km da sede do município 7. SAC 7: Linha Barrinha Alegre – localizada à 3 km da sede do município 8. SAC 8: Linha Assentamento Novo Gramado – localizada à 8 km da sede do município 9. SAC 9: Linha Rincão Alegre – localizada à 3 km da sede do município 10. SAC 10: Linha Figueiró – localizada à 7,5 km da sede do município 11. SAC 11: Linha Serpa – localizada à 1,5 km da sede do município 12. SAC 12: Linha Loureiro – localizada à 3 km da sede do município 13. SAC 13: Linha Bananeiras – | R\$ 383,33 | R\$ 6.516,61 | R\$ 78.199,32 |



| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| | | | localizada à 6 km da sede do município | | |
| | | | 14. SAC 14: Linha Serpa 2 – localizada à 2 km da sede do município | | |
| | | | 15. SAC 15: Centro – localizada à 500m da sede do município | | |
| | | | 16. SAC 16: Saída para Barrinha Alegre – localizado a 1 km da sede do município | | |
| | | | 17. SAC 17: Linha DAER – localizado a 9km da sede do município. | | |

A empresa deverá:

- a) Fornecer os insumos e equipamentos dosadores de cloro líquidos ou pastilha suficientes e adequados para o tratamento das águas em quantidades suficientes para a garantia da desinfecção e tratamento da água de cada poço tubular profundo.
- b) Ser responsável pela manutenção e se necessário pela substituição dos equipamentos utilizados. Prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças (se necessário), bem como a realização de manutenção de todos os equipamentos dosadores instalados nos pontos indicados pelo Município, sem quaisquer ônus para a contratante;
- c) Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, bem como fornecimento e responsabilização pelo veículo utilizado para transporte de produtos e pessoal até os locais onde se encontram os poços, com a devida uniformização dos funcionários com a identificação da empresa e o uso de equipamentos de segurança exigidos.
- d) Prestar assistência técnica 24 horas e visitas técnicas para manutenção dos equipamentos e insumos conforme necessários ou a qualquer tempo em caso de alteração dos padrões de potabilidade da água, ou alteração dos valores do cloro residual livre na rede, conforme legislação vigente;
- e) Os insumos para cloração deverão atender os padrões de qualidade da água de acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017 (Art. 13) e NBR/ABNT nº 15784/14. A empresa deverá apresentar o LARS (Laudo de Atendimentos aos Requisitos de Saúde) dos produtos químicos utilizados e o CBRS (Comprovação de baixo risco de saúde);
- f) O serviço prestado deve garantir o atendimento aos requisitos de qualidade da água estipulados pela legislação vigente, devendo atender aos padrões de potabilidade e da água;
- g) Realizar o número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragem para Soluções Alternativas Coletivas, para os padrões físico, químico, microbiológico e dosagem de cloro, conforme o Anexo 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017. Coletar “in loco” e com frequência mínima de amostragem de água mensal na saída do tratamento e em um ponto de consumo servido pelo poço tubular profundo (contendo descrição e localização dos pontos, conforme plano de amostragem aprovado)
- h) Submeter à aprovação do Município, o plano de amostragem de controle das SACs (Art. 41 do Anexo XX);
- i) Apresentar até o 10º dia do mês subsequente, os laudos das análises realizadas por Laboratório Analítico, acompanhadas do resumo do controle preenchido em modelo predefinido conforme SISAGUA/MS.
- j) Realizar o controle semestral da água bruta, para atender o Art. 40 do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017, conforme prevê os Artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

396/2008, dos seguintes parâmetros: Sólidos totais dissolvidos, Nitrato, Escherichia coli, pH, Turbidez e Condutividade elétrica, sendo que a prefeitura é responsável por manter uma torneira para coleta das amostras de água bruta no poço.

k) Assegurar assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado pelo devido conselho de classe para o tratamento de água para consumo humano com apresentação de AFT (Anotação de Função Técnica), específica para o Município com validade de um ano;

l) Realizar semestralmente a limpeza e desinfecção em todos os reservatórios de água coletivos em todas as Soluções Alternativas onde é realizado o tratamento. Conforme Portaria RS/ SES nº 1237/2014. Encaminhar certificado de limpeza ao Município;

m) O tratamento e os demais serviços acima mencionados deverão ainda atender todas as normas legais que regulam a matéria.

Relação de Poços Atendidos pelo Contrato

Gramado dos Loureiros, XX de XXXXX de 2023.

ASSINATURA RESPOSÁVEL PELA EMPRESA
CARIMBO CNPJ